

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *José Antônio Rodrigues - Fazenda Conquistinha, Avicultura, Alpinópolis/ MG, Processo nº 1114/2021, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.
*Metalogalva Brasil Industrial Ltda., Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, Cambui/MG, Processo nº 2678/2023, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

19 2191822 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) H3M Meio Ambiente e Geotecnologia Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Viçosa/MG, Processo nº 12209/2026.
2) FTB Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 12240/2026.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna sem efeito a publicação do arquivamento do processo abaixo identificado:
*Licença de Operação (LAC2): 1) AVG Empreendimentos Minerários S.A., lavra a céu aberto - minério de ferro; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; estrada para transporte de minério/ estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; diques de contenção de cheias de corpo d'água (minério de ferro), ANM/Nº 818.387/71, 807.527/72, 831.015/94, 831.016/94 e 831.501/99, Sabará e Caeté/MG, Processo nº 988/2025, classe 6, realizada no Diário Oficial de “MG” no dia 24/12/2025 - página 28, tendo em vista a necessidade de anulação do ato.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

19 2191701 - 1

Pauta da 58ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Data: 01 de abril de 2026 às 09h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UCuU1iAb462m8py3C1jsJl4w.
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 57ª RO de 04/03/2026. 6. Processos Administrativos para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 6.1 Mineração Comisa Ltda./ Terminal de Cargas do Paraopeba - TCP- Terminal de minério - São Joaquim de Bicas/MG - PA/SLA/Nº 25635/2025 - PA/SEI/

Nº 2090.01.0013229/2025-33 - Licença Prévia (LAT) - Classe 6. Apresentação: URA CM. RETORNO DE VISTA pela conselheira Nathalia Luiza Fonseca Martins representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg). 6.2. DBP Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Sete Lagoas/ MG - PA/SLA/Nº 1055/2024 - PA/SEI/Nº 2090.01.0010430/2025-43 - ANM nº 831.340/1994 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação (LAC1) - Classe 4. Apresentação: URA CM. 7. Assuntos gerais. 8. Encerramento.
(a) Diogo Soares de Melo Franco
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana.

19 2191562 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificado:
1) LAC 2 - LOC: Ikoo Tsuge/Fazenda Forquilha, Fazenda Curral do Fogo, lugar denominado Gleba 1, Gleba 2, Gleba 3 e Gleba 4 - Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes e Cultivos Agrossilvipastoris, Exceto Horticultura. - Nº da licença 1880, PA nº 1880/2022. Classe: 4. Válida até: 26/06/2028, do responsável: Ikoo Tsuge, CPF: ***,194.209-**. - Para o novo titular: W. Egidio Agropecuária Ltda/Fazenda Forquilha, Fazenda Curral do Fogo, lugar denominado Gleba 1, Gleba 2, Gleba 3 e Gleba 4. CNPJ: 36.264.735/0001-70.
(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado:
1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): *Enio Joaquim Wesolowski/Fazenda Monzodo Gleba 01 - Quinhão 05, Monzodo Gleba 01 - Quinhão 06, Monzodo Gleba 01 - Quinhão 04 - Gleba 02, Guarani e Pontes Gleba 01 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Formoso/MG - PA/Nº. 16989/2025 - Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

19 2191688 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
*Adriana Prince Costa/Retiro São José - CPF ***,069.028-**, Tipo de intervenção - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Carmo de Minas/MG, Processo Nº 2100.01.0014080/2025-80, em área autorizada de 1,2626 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 18/03/2026.
(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo
O Supervisor Regional URFBio Sul

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:
*Vânia Marra Passos/Sítio Itagaia - CPF ***,965.566-**, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Itamonte/MG, Processo Nº 2100.01.0018667/2025-03, data da decisão: 18/03/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul

19 2191816 - 1

PORTARIA IEF Nº 17 DE 18 DE MARÇO DE 2026
Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN “Quinta da Matriculada” de propriedade de Daniel da Motta Barrote e Marília Regina Rodrigues Paiva Barrote , localizada no município de Diamantina/MG.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006, RESOLVE:
Art. 1º – Fica reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural a RPPN “Quinta da Matriculada”, processo SEI nº 2100.01.0019733/2025-30, de interesse público e em caráter de perpetuidade, localizada no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no imóvel inscrito na matrícula 25.708, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina, de propriedade de Daniel da Motta Barrote e Marília Regina Rodrigues Paiva Barrote.
Art.2º – A RPPN “Quinta da Matriculada” tem área de 09,00 hectares, averbada na matrícula do imóvel sob o número Av-5- 25.708, com os seguintes limites e confrontações:
O memorial descritivo da RPPN inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-12, de coordenadas N 7.968.443,28 m e E 649.238,75 m deste, segue confrontando com área interna Quinta da Matriculada com os seguintes azimutes e distâncias: 123°59'41" e 41,62 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.968.420,00 m e E 649.273,26 m; 192°10'51" e 73,45 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.968.348,21 m e E 649.257,76 m; 132°04'54" e 71,65 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.968.300,19 m e E 649.310,94 m; 127°34'07" e 32,55 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.968.280,34 m e E 649.336,74 m; 173°25'09" e 16,70 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.968.263,75 m e E 649.338,65 m; 184°43'12" e 57,88 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.968.206,07 m e E 649.333,89 m; 165°24'40" e 39,92 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.968.167,45 m e E 649.343,94 m; 132°00'19" e 15,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.968.157,41 m e E 649.355,09 m; 106°49'17" e 14,86 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.968.153,11 m e E 649.369,31 m; 74°59'42" e 23,32 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.968.159,15 m e E 649.391,84 m; 107°27'37" e 90,63 m até o vértice P-01, de coordenadas N 7.968.131,96 m e E 649.478,29 m; deste, segue confrontando com Sítio Baracho com os seguintes azimutes e distâncias: 233°24'11" e 540,54 m até o vértice A36-P-161730, de coordenadas N 7.967.809,69 m e E 649.044,32 m;

deste, segue confrontando com Sítio Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 17°41'41" e 633,40 m até o vértice B3C-M-8184, de coordenadas N 7.968.413,12 m e E 649.236,83 m; 3°37'46" e 30,21 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.968.443,28 m e E 649.238,75 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art.3º – A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.
Art. 4º – As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, 18 de março de 2026.
Leticia Capistrano Campos
Diretora-Geral do IEF

19 2191765 - 1

REQUERIMENTO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
*Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG/ Rodovia: Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia Municipal - Trecho: Santa Rita do Itueto – Entr.º BR-259 (Resplendor)– CNPJ: 17.xxx.790/0001-xx. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Santa Rita do Itueto/MG – Processo Nº 2300.01.0040366/2025-31 em 03/04/2025.
(a) Núbia Lais Fernandes Batista.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

CONCESSÃO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
* Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. CNPJ: xx.380.xxx/0001-12 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. Validade: 3 (três) anos, contados da data da emissão da decisão: 03/03/2026.
(a) Núbia Lais Fernandes Batista.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

19 2191641 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

PORTARIA IGAM Nº 07, 19 DE MARÇO DE 2026

Estabelece os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais para os usos durante o ano de 2026.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 9º da Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997, e o artigo 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001, e no Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021; [1][2][3][4][5][6]
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais para o exercício 2025, realizado com base nos mecanismos e valores aprovados pelo CERH/MG, nos termos do Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021, será efetuado considerando os preços unitários:
§1º - Para as diretrizes gerais apresentadas na Deliberação Normativa CERH-MG nº 68/2021, assim como para as circunscrições hidrográficas do rio Piranga (DO1), do rio Piracicaba (DO2), do rio Santo Antônio (DO3), do rio Suaçuí (DO4), do rio Caratinga (DO5), das águas do rio Manhuaçu (DO6), do rio Verde (GD4), do rio Sapucaí (GD5), dos afluentes mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6), afluentes mineiros do médio rio Grande (GD7), afluentes do baixo rio Grande (GD8), afluentes mineiros do alto rio Jequitinhonha (JQ1), do rio Araçuaí (JQ2), afluentes mineiros do médio e baixo rio Jequitinhonha (JQ3), afluentes mineiros do rio Mucuri (MU1), do rio Mosquito e demais afluentes mineiros do rio Pardo (PA1), dos rios Piracicaba e Jaguari (PJ1), dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna (PS1), dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé (PS2), do rio Paraopeba (SF3), do entorno da represa de Três Marias (SF4), do rios Jequitai e Pacuí (SF6), dos afluentes mineiros do médio São Francisco (SF9), do rio Verde Grande (SF10) e do rio São Mateus (SM1), assumirão como preços públicos os valores conforme tabela abaixo:

Finalidade	Zona	PPUcap	PPUlanç
Abastecimento público	A	0,0388	0,2541
	B	0,0388	0,2299
	C	0,0388	0,2118
	D	0,0388	0,1936
Agropecuária	A	0,0050	-
	B	0,0046	-
	C	0,0043	-
	D	0,0040	-
Demais finalidades	A	0,0508	0,2541
	B	0,0460	0,2299
	C	0,0423	0,2118
	D	0,0388	0,1936

IPCA (2025) 4,26%

§2º - Para a circunscrição hidrográfica do entorno do reservatório de Furnas (GD3), os preços públicos serão:

Finalidade	Zona	PPUcap	PPUlanç
Abastecimento público	A	0,0388	0,2541
	B	0,0388	0,2299
	C	0,0388	0,1936
	A	0,0050	-
Agropecuária	B	0,0043	-
	C	0,0040	-
Demais finalidades	A	0,0508	0,2541
	B	0,0423	0,2118
	C	0,0388	0,1936

IPCA (2025) 4,26%

§3º - Para a circunscrição hidrográfica do alto São Francisco (SF1), terá como preços públicos os valores elencados na tabela abaixo:

Finalidade	Zona	PPUcap	PPUlanç
Abastecimento público	A	0,0388	0,3049
	B	0,0388	0,2758
	C	0,0388	0,2541
	D	0,0388	0,2323
	A	0,0050	-
Agropecuária	B	0,0046	-
	C	0,0043	-
	D	0,0040	-
Demais finalidades	A	0,0508	0,3049
	B	0,0460	0,2758
	C	0,0423	0,2541
	D	0,0388	0,2323

IPCA (2025) 4,26%

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603202765193520.